



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 140/2019

Aos Três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelos seus representantes legais: SAÚDE.COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA – Patricia Oliveira do Amaral, FEMININA – CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE DA MULHER LTDA – Luciana dos Santos Vaz, MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME – Vanessa Bonfante Costa Ribeiro, PS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI – Raphael Vinicius Fernandes Silva Vieira, classificadas no Pregão Presencial nº 140/2019, processo nº 3826/2019, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 20/09/2019 observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRAFICOS), PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.4 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.



2.5 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada à publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 140/2019, Processo n.º 3826/2019, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 140/2019 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.



7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

7.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

7.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarlo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.5.4 - Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

7.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

7.5.6- Submeter à aprovação do **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

7.5.7- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

7.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, visando atender suas necessidades.

10.5 - A cada serviço, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

10.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

10.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a prestação de serviços ocorrerá no endereço que por este for indicado.

10.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

10.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 03 de OUTUBRO de 2019.

Rosely

Representante Legal do Município de Paty do Alferes


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresa:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3146 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES RJ 03/10/19

RUBRICAS MATRÍCULA


SAÚDE.COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA
Patricia Oliveira do Amaral

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
03/10/19



bsvaz
FEMININA – CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE DA MULHER LTDA
Luciana dos Santos Vaz

Q. Ribeiro
MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
Vanessa Bonfante Costa Ribeiro

[Signature]
PS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI
Raphael Vinicius Fernandes Silva Vieira

[Signature]

[Signature]



ANEXO VIII

CONTRATO N.º /2019

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRÁFICOS), PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XXXX	XX	XX	XXX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **3826/2019, SRP Pregão n.º 140/2019** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.



2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO



7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 140/2019** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2019.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Desvay



ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Paty do Alferes, 07 de agosto de 2019.

TERMO DE REFERÊNCIA 095-2019

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização dos exames de diagnóstico de imagem, a saber, exames neurológicos, cardiológicos e ultrassonográficos, em atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Paty do Alferes, através do Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12(doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

2.1. O quantitativo solicitado para o período de 12 meses teve por base o quantitativo recebido na Central de Marcação de Exames nos últimos períodos de execução dos referidos exames, cujo quantitativo mensal atendeu à demanda do Município, associado ao quantitativo, ainda que pequeno, liberado pela Secretaria do Estado através dos Sistemas de Agendamento / Central de Regulação.

2.2. EXAMES NEUROLÓGICOS

ITEM	EXAMES	2019			Média mensal de abril a junho	ESTIMATIVA MENSAL ADOPTADA	ESTIMATIVA PARA 12 MESES
		Abril	Maio	Junho			
1	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	0	0	1	0,33	1	12
2	POTENCIAL EVOCADO SOMATO SENSITIVO (PESS) – POR MEMBRO	6	6	6	6	6	72
3	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) DE MEMBRO INFERIOR (CADA MEMBRO)	18	12	10	13,33	13	156
5	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) DE MEMBRO SUPERIOR (CADA MEMBRO)	21	32	16	23	23	276
6	POLISSONOGRAFIA NEUROLÓGICA / RESPIRATÓRIA	0	1	1	0,66	1	12
7	EEG COM MAPEAMENTO CEREBRAL	0	2	1	1	1	12
8	EEG COM FE E AE	0	1	0	0,33	1	12
9	EEG DIGITAL COM SONO INDUZIDO	0	0	0	0	1	12
10	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	0	1	0	0,33	1	12

Paty do Alferes, 07 de agosto de 2019.
Assinatura: _____
Carimbo: _____

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ
CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

45
382619
713.01

2.3. EXAMES CARDIOLÓGICOS

ITEM	EXAMES	2019			Média mensal de Abril a Junho	ESTIMATIVA MENSAL ADOPTADA	ESTIMATIVA PARA 12 MESES
		Abril	Maio	Junho			
1	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA MEMBRO)	9	8	8	8,33	8	96
2	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA MEMBRO)	27	30	37	28	28	336
3	ECOCARDIOGRAMA 2D E 3D DIMENSIONAL COM DOPPLER	23	38	48	36,66	37	444
5	DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA MEMBRO)	3	2	2	2,33	2	24
6	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA MEMBRO)	3	3	4	3,33	3	36
7	MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL)	6	10	2	7,66	8	96
8	HOLTER 24 horas	8	8	2	6	6	72
9	DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAS	17	10	14	13,66	14	168
10	DOPPLER ARTERIAS RENAIS	0	0	1	0,33	1	12
11	DOPPLER AORTA ABDOMINAL	0	3	1	0,66	1	12
12	DOPPLER ARTERIAS ILÍACAS	1	0	0	0,33	1	12
12	TESTE ERGOMÉTRICO	16	6	22	14,66	15	180
14	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER PARA ANGIORES	4	4	2	3,33	3	36

2.4. EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	EXAMES	2019			ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA MENSAL ADOPTADA	ESTIMATIVA PARA 12 MESES
		Abril	Maio	Junho			
1	Serviços de ultrassonografia de hipocôndrio direito (fígado, vesícula, via biliar, pâncreas), ultrassonografia de órgãos e estruturas superficiais (cervical, músculos, tendões, escroto e pênis, vasos periféricos e paróides), ultrassonografia de pescoço, ultrassonografia de próstata por via abdominal, ultrassonografia transvaginal, ultrassonografia abdominal total, ultrassonografia de tireoide, ultrassonografia de vias urinárias, ultrassonografia maniaria, ultrassonografia pélvica, ultrassonografia de articulação.	186	133	161	159,33	159	1.908
2	Ultrassonografia realizada com doppler	4	3	16	7,66	8	96
3	Serviço de PAAF (Punção aspirativa por agulha fina) guiado por ultrassonografia de mama.	0	0	0	0	1	12
4	Serviço de PAAF (Punção aspirativa por agulha fina) guiado por ultrassonografia de tireoide.	5	0	2	2,33	2	24
5	Cure biópsia de mama guiada por ultrassonografia.	1	2	1	1,33	1	12

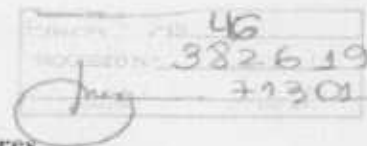
Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ
CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627



Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



2.5. EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (GESTANTES)

ITEM	EXAMES	2013			Média mensal de Abril a Junho	ESTIMATIVA MENSAL ADOTADA	ESTIMATIVA PARA 12 MESES
		Abril	Maio	Junho			
1.	USG OBSTETRICA	18	25	22	21,33	21	276
2.	USG OBSTETRICA OU TRANSVAGINAL - 3º TRIMESTRE	0	7	15	7,33	7	84
3.	USG ECGCARDIOGRAMA FETAL	1	2	2	1,66	2	24
5.	USG DOPPLER OBSTETRICO	14	6	8	8,66	10	120
6.	USG OBSTETRICA MORFOLOGICA	32	30	30	23,33	25	376
7.	USG DOPPLER FLODIOMETRIA	0	0	0	0	1	12

2.6. EXAMES UROLÓGICOS

ITEM	EXAME UROLÓGICOS	out/18	nov/18	dez/18	MÉDIA MENSAL de out à Dez 2018	MÉDIA MENSAL ADOTADA	SOLICITAÇÃO PARA 12 MESES
1.	LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA	12	7	9	9,33	9	108
2.	BIÓPSIA DE PRÓSTATA COM ANESTESIA	4	6	4	4,66	5	60

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A solicitação a que se propõe se deve ao fato de suprir as necessidades dos atendimentos dos munícipes que necessitam destes exames, visto que não dispomos dos mesmos no Município, com o objetivo de melhor atendimento e diagnósticos com maior rapidez.
- 3.2. Informamos ainda que as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Estado não supre a demanda atual do município, gerando filas de espera de longos períodos, trazendo prejuízos à saúde dos munícipes.

losday

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ
CEP: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

47
382619
+1301

4. LOCAL E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada;
- 4.2. Os laudos dos exames realizados deverão ser entregues em até 05(cinco) dias, exceto casos de urgência, que deverão ter prazo de 24h para entrega dos laudos;
- 4.3. O município e o paciente não deverão ter prejuízo para realização do exame, caso haja, por parte da CONTRATADA, falta de profissional, equipamento ou danos nos mesmos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, depois da efetiva entrega do relatório de prestação de serviço juntamente com as requisições de exames realizados na competência.

6. DO PRAZO

- 6.1. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, sob contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 7.1. Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde);
- 7.2. Registro ou inscrição da entidade profissional competente;
- 7.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela realização dos exames;
- 7.4. Declaração ou atestado de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executado ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O setor de marcação de exames deverá encaminhar os pacientes à CONTRATADA, os quais deverão apresentar a requisição médica emitida pela Contratante, autorizando a realização dos exames;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a qualidade e entrega dos exames;
- 8.3. Comunicar de imediato à contratada das irregularidades no desenvolvimento da execução do contrato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- 8.5. Providenciar os pagamentos a contratada à vista das notas fiscais/faturas e ou recibos devidamente atestados, nos prazos fixados.

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ
CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

48
382619
7130

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Os exames solicitados serão realizados na sede da empresa CONTRATADA;
- 9.2. Fica estabelecido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para agendamento e execução dos exames de urgência solicitados;
- 9.3. Os quantitativos são estimados para serem executados no período de 12 (doze) meses, podendo dentro do mês, oscilar a quantidade de exames a serem realizados;
- 9.4. O setor de marcação de exames encaminhará o paciente à empresa CONTRATADA, e este deverá apresentar a requisição emitida pelo CONTRATANTE autorizando a realização do exame já previamente agendado;
- 9.5. Todas as despesas decorrentes da realização dos exames ficarão ao encargo da CONTRATADA;
- 9.6. Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou casos fortuitos;
- 9.7. Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção da prestação dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 9.8. Acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos serviços;
- 9.9. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde junto à Nota Fiscal, mensalmente, uma relação de pacientes atendidos, acompanhada das respectivas requisições médicas;
- 9.10. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.11. A CONTRATADA deverá estar apta a realizar troca de exames, caso seja necessário, por outro de valor equivalente, desde que devidamente autorizado e justificada a necessidade de urgência do paciente junto à Central de Marcação de Exames.

Assinatura de Fabiana Cerqueira da Silva Abreu
Mat. 1496/02

Fabiana Cerqueira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 1496/02

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ
CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627

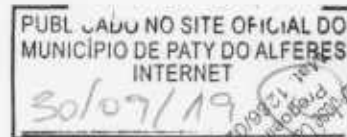


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3826/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM (NEUROLÓGICOS, CARDIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRAFÍCOS), PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- SAÚDE.COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, COM OS ITENS 02, 03, 09, 10 e 16, NO VALOR TOTAL DE R\$ 127.872,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
- FEMININA – CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE DA MULHER LTDA, COM OS ITENS 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33 e 35, NO VALOR TOTAL DE R\$ 330.372,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
- MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME, COM OS ITENS 04, 15, 21, 22, 24 E 30, NO VALOR TOTAL DE R\$ 80.502,00 (OITENTA MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS).
- PS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI, COM OS ITENS 05, 12, 13 E 14, NO VALOR TOTAL DE R\$ 52.248,00 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 590.994,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).



Paty do Alferes, 20 de setembro de 2019


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3143 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 30/09/19
RUBRICA E MATRÍCULA
Arthur José de Moraes
Pregoeiro
Mat. 1286/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 140/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 3826/2019

Folha: 1/3

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>SAUDE.COM SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO</u>					
2 . 33581 - SERVIÇOS MEDICOS - ENMG DE MEMBRO INFERIOR (CADA MEMBRO). MARCA:	SERVIÇO	156	2,65	159,00	24.804,00
3 . 33582 - SERVIÇOS MEDICOS - ENMG DE MEMBRO SUPERIOR (CADA MEMBRO). MARCA:	SERVIÇO	276	2,65	159,00	43.884,00
Total do Fornecedor:					68.688,00
<u>MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA</u>					
4 . 33583 - SERVIÇOS MEDICOS - POLISSONOGRAMA NEUROLÓGICA / RESPIRATÓRIA. MARCA:	SERVIÇO	12	,25	394,00	4.728,00
Total do Fornecedor:					4.728,00
<u>PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME</u>					
5 . 33584 - SERVIÇOS MEDICOS - EEG COM MAPEAMENTO CEREBRAL. MARCA: PS SOLUÇÕES	SERVIÇO	12	5,02	145,00	1.740,00
Total do Fornecedor:					1.740,00
<u>SAUDE.COM SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO</u>					
9 . 33588 - SERVIÇOS MEDICOS - DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA MEMBRO) MARCA:	SERVIÇO	96	35,52	119,00	11.424,00
10 . 33589 - SERVIÇOS MEDICOS - DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR(CADA MEMBRO) MARCA:	SERVIÇO	336	35,52	119,00	39.984,00
Total do Fornecedor:					51.408,00
<u>PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME</u>					
12 . 33591 - SERVIÇOS MEDICOS - ECOCARDIOGRAMA UNI E BI DIMENSIONAL COM DOPPLER MARCA: PS SOLUÇÕES	SERVIÇO	444	53,33	94,50	41.958,00
13 . 33592 - SERVIÇOS MEDICOS - DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA MEMBRO) MARCA: PS SOLUÇÕES	SERVIÇO	24	22,09	142,50	3.420,00
14 . 33593 - SERVIÇOS MEDICOS - DOPPLER VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA MEMBRO) MARCA: PS SOLUÇÕES	SERVIÇO	36	22,09	142,50	5.130,00
Total do Fornecedor:					50.508,00
<u>MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA</u>					
15 . 33594 - SERVIÇOS MEDICOS - M.A.P.A. (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL) MARCA:	SERVIÇO	96	27,70	97,00	9.312,00
Total do Fornecedor:					9.312,00
<u>SAUDE.COM SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO</u>					
16 . 33595 - SERVIÇOS MEDICOS - HOLTER 24 HORAS MARCA:	SERVIÇO	72	38,86	108,00	7.776,00
Total do Fornecedor:					7.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 140/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 3826/2019

Folha: 2/3

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)	
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item	
<u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u>						
17 . 33596 - SERVIÇOS MEDICOS - DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS MARCA:	SERVIÇO	168	34,84	117,00	19.656,00	
18 . 33597 - SERVIÇOS MEDICOS - DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIIS MARCA:	SERVIÇO	12	16,05	215,00	2.580,00	
19 . 33598 - SERVIÇOS MEDICOS - DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL MARCA:	SERVIÇO	12	13,05	185,00	2.220,00	
20 . 33599 - SERVIÇOS MEDICOS - DOPPLER DE ARTÉRIAS ILÍACAS MARCA:	SERVIÇO	12	11,94	249,50	2.994,00	
Total do Fornecedor:					27.450,00	
<u>MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA</u>						
21 . 33600 - SERVIÇOS MEDICOS - TESTE ERGOMÉTRICO MARCA:	SERVIÇO	180	10,62	214,50	38.610,00	
22 . 33601 - SERVIÇOS MEDICOS - ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER PARA MENORES MARCA:	SERVIÇO	36	3,93	285,00	10.260,00	
Total do Fornecedor:					48.870,00	
<u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u>						
23 . 33602 - SERVIÇOS MEDICOS - Serviços de ultrassonografia de hipocôndrio direito (fígado, vesícula, vias biliares, pâncreas), ultrassonografia de órgãos e estruturas superficiais(cervical, músculos, tendões, escroto e pênis, vasos periféricos e parótidas), ultrassonografia de pescoço, ultrassonografia de próstata por via abdominal, ultrassonografia transvaginal, ultrassonografia abdominal total, ultrassonografia de tireóide, ultrassonografia de vias urinárias, ultrassonografia mamária, ultrassonografia pélvica, ultrassonografia de articulação. MARCA:	SERVIÇO	1.908	55,38	58,00	110.664,00	
Total do Fornecedor:					110.664,00	
<u>MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA</u>						
24 . 33603 - SERVIÇOS MEDICOS - ULTRASSONOGRAMA REALIZADA COM DOPPLER MARCA:	SERVIÇO	96	35,78	122,00	11.712,00	
Total do Fornecedor:					11.712,00	
<u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u>						
25 . 33604 - SERVIÇOS MEDICOS - Serviço de PAAF (Punção aspirativa por agulha fina) guiado por ultrassonografia de mama. MARCA:	SERVIÇO	12	,33	299,00	3.588,00	
26 . 33605 - SERVIÇOS MEDICOS - Serviço de PAAF (Punção aspirativa por agulha fina) guiado por ultrassonografia de tireóide. MARCA:	SERVIÇO	24	,33	299,00	7.176,00	
27 . 33606 - SERVIÇOS MEDICOS - Core biópsia de mama guiada por ultrassonografia. MARCA:	SERVIÇO	12	,15	330,00	3.960,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 140/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 3826/2019

Folha: 3/3

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u>						
28 . 33607 - SERVIÇOS MEDICOS - USG OBSTÉTRICA. MARCA:	SERVIÇO	276	25,51	108,00	29.808,00	
29 . 33608 - SERVIÇOS MEDICOS - USG OBSTÉTRICA OU TRANSVAGINAL DO 1º TRIMESTRE. MARCA:	SERVIÇO	84	11,63	124,00	10.416,00	
Total do Fornecedor:					54.948,00	
<u>MED CLIN SERVICOS MEDICOS LTDA</u>						
30 . 33609 - SERVIÇOS MEDICOS - USG - ECOCARDIOGRAMA FETAL. MARCA:	SERVIÇO	24	19,67	245,00	5.880,00	
Total do Fornecedor:					5.880,00	
<u>FEMININA - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE</u>						
31 . 33610 - SERVIÇOS MEDICOS - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO. MARCA:	SERVIÇO	120	10,25	175,00	21.000,00	
32 . 33611 - SERVIÇOS MEDICOS - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA. MARCA:	SERVIÇO	276	9,27	249,50	68.862,00	
33 . 33612 - SERVIÇOS MEDICOS - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER FLUXOMETRIA. MARCA:	SERVIÇO	12	5,00	209,00	2.508,00	
35 . 33614 - SERVIÇOS MEDICOS - BIÓPSIA DE PRÓSTATA COM ANESTESIA. MARCA:	SERVIÇO	60	,13	749,00	44.940,00	
Total do Fornecedor:					137.310,00	
Total Geral:					590.994,00	